



# Câmara Municipal

## da Estância Turística

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral nº 2108/2018  
Data: 22/06/2018 Horário: 14:36  
Legislativo - PAR 167/2018

### COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 103/2018

Dispõe sobre a criação do Programa "Fila Única" de informação sobre a demanda por acesso de crianças na Rede Municipal de Ensino.

**Autoria:** Vereadores José Aparecido da Rocha, Tiago Piotto da Silva, Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira e Richard Porto de Rosa.

**Relator:** Vereador Marlos Ribas Mancini.

#### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende criar o Programa Fila Única de informação sobre demanda por acesso de crianças na Rede Municipal de Ensino, tornando obrigatória a ampla divulgação do número de vagas existentes em cada escola, bem como a lista de alunos que ocupam cada vaga e a lista de espera; divulgação dessas informações no site da Prefeitura Municipal de Ibitinga, ou da Secretaria Municipal da Educação; atualização constante dessas informações na página da internet.

Na justificativa, os proponentes descrevem que o objetivo da proposição é dar transparência e publicidade dos atos administrativos do município, em especial à educação, para saber como está o município quanto à demanda de vagas e disponibilidade em creches, a fim de que qualquer cidadão possa ter acesso às informações e acompanhar a sua evolução. Ressaltam que diversos municípios já possuem leis semelhantes, permitindo a transparência dos dados em creches e escolas municipais.

A Douta Diretoria Jurídica emitiu parecer favorável e pela constitucionalidade do projeto, tendo em vista a recente jurisprudência dos Tribunais quanto à transparência e acesso à informação.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Redação, que se pronunciou favoravelmente.

### II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos 30, inciso I, e 37, *caput* e §1º, da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e XXII, 80 e 82, §1º, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

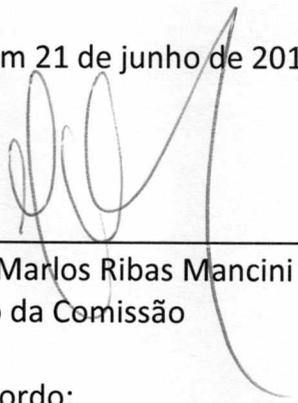
Quanto ao seu objeto, o projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse social e voltado à educação, escolas e creches municipais, envolvendo a publicidade e transparência dos atos da administração pública, a fim de permitir à população acesso a registros e atos de governo, conhecimento, informação, fiscalização e o controle social sobre vagas em creches e escolas.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei nº 103/2018.

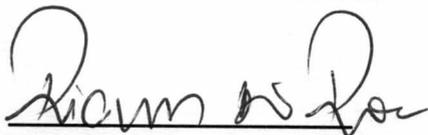
### III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 103/2018.

Ibitinga, em 21 de junho de 2018.

  
Relator – Marlos Ribas Mancini  
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:



Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

  
José Aparecido da Rocha  
Vice-Presidente da Comissão

